



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

### DESPACHO DO PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção (Corretiva e Preventiva) da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos Oficiais do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP e daqueles cedidos por outros órgãos, com utilização de cartão de pagamento magnético ou similar e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos no Estado de São Paulo, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela Administração Pública Municipal, de forma a garantir a operacionalização da Frota do Município.

**ASSUNTO:** Pedido de reconsideração da decisão que suspendeu a Ata de Registro de Preços nº 14/2025.

**INTERESSADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Vistos, etc ...

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.039.966/0001-11, detentora da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, firmada em 27/02/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 09/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção (Corretiva e Preventiva) da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos Oficiais do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP e daqueles cedidos por outros órgãos, com utilização de cartão de pagamento magnético ou similar e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos no Estado de São Paulo, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela Administração Pública Municipal, de forma a garantir a operacionalização da Frota do Município, protocolou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Exmo. Prefeito Municipal por meio de Despacho proferido na data de 20/05/2026, que determinou a suspensão da referida Ata em virtude de denúncia protocolada pelo SINBRACOM – SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS junto à Prefeitura e ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio (Procedimento nº 0459.0000055/2025), bem como pedido de esclarecimentos protocolado pelo Sr. Flávio Júnior.

É a síntese do necessário.

Passamos a decidir.



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CONSIDERANDO**, que o SINBRACOM – SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, responsável pela formalização da denúncia, é formado por diretores da REDE SOL FUEL DISTRIBUÍDORA S/A, que possui atritos empresariais e é concorrente da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com diversas representações e denúncias de ambos os lados;

**CONSIDERANDO**, que a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, possui contratos de gerenciamento de frotas com diversos órgão públicos, dentre estes, Ministério Público da União, Justiça Federal, Procuradoria Geral e Defensoria Pública<sup>1</sup>, evidenciando a legalidade e vantajosidade do modelo de contratação;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento quanto à possibilidade de adoção de taxa negativa nos editais de gerenciamento de frota<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** ainda, que a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA mantém contrato de gerenciamento de manutenção com o Ministério Público do Estado do Amapá com taxa de administração negativa, semelhante à do município de Euclides da Cunha, qual seja, de -39,55%;

**CONSIDERANDO**, que a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA afirma que não embutirá no preço das taxas cobradas da rede credenciada a taxa administrativa pactuada com a Administração (-44,05%) e que as taxas cobradas estão de acordo com a média praticada no mercado, que variam de 5% à 15,94%, conforme relação, por amostragem, de estabelecimentos nas cidades solicitadas no edital;

**CONSIDERANDO**, que o sitem 6.1.4.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 prevê que os preços praticados para a execução dos serviços e para a aquisição de peças e acessórios devem observar os preços máximos das Tabelas Oficiais do Fabricantes (Ex. SUIV, ÓRION, AUDATEX), bem como que o sistema oferece travas para que os valores não sejam superiores aos das tabelas;

**CONSIDERANDO** ainda, que o sitem 6.1.4.10.1, “h”, do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 prevê que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do Município, sendo de sua competência realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos

<sup>1</sup> <https://pncp.gov.br/app/contratos/26989715000102/2024/2536>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04034450000156/2025/61>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04034450000156/2025/61>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/1624>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/07161699000110/2024/20>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/1438>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/08036157000189/2024/48>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/02304470000174/2024/46>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04153748000185/2024/2>

<sup>2</sup> Acórdão nº 865/2025 – TCU – 1ª Câmara

Acórdão 1556/2014 – Segunda Câmara. Processo TC 033.083/2013-4. Relator: Ana Arraes



## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

**CONSIDERANDO** finalmente, que apesar da denúncia protocolada junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio (Procedimento nº 0459.0000055/2025), não foi instaurada Notícia de Fato ou Inquérito Civil, a fim de apurar a existências de eventuais irregularidades no âmbito da contratação em tela.

### **RESOLVE:**

**RECONSIDERAR** a decisão proferida por meio do Despacho proferido na data de 20/05/2025 e **DETERMINAR** o restabelecimento da execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, firmada em 27/02/2025, com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.039.966/0001-11, oriunda do Processo Administrativo nº 09/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção (Corretiva e Preventiva) da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos Oficiais do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP e daqueles cedidos por outros órgãos, com utilização de cartão de pagamento magnético ou similar e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos no Estado de São Paulo, compreendendo orçamento dos materiais e serviços para aprovação pela Administração Pública Municipal, de forma a garantir a operacionalização da Frota do Município, **a partir do dia 01 de julho de 2025**, tendo em vista a necessidade de novo treinamento presencial do gestor que irá operacionalizar o Sistema de Gerenciamento de Frota.

**DETERMINO**, ainda, que os servidores designados para gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 acompanhe o reinício da execução, adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, com especial atenção aos preços de contratação de serviços e de aquisição de peças e acessórios, bem como à incidência da taxa administrativa de -44,05% por ocasião dos faturamentos.

De ciência à interessada.

Cumpra-se.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 10 de junho de 2025.

**DOMINGOS MENTE LOPES**

Prefeito Municipal